

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

"Plenário Vereador Oscar Porfírio Neto"

## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09/2000

ALTERA ARTIGOS 39 E 87 DA L.O.M –  
LEI 1616, DE 10/10/90

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI 1616, PROMULGA A SEGUINTE,

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

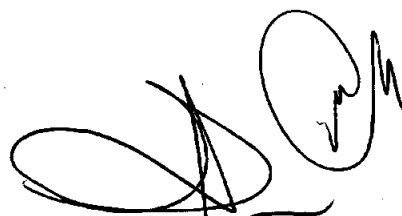
**Art. 1º** - O "caput" do artigo 39, da L.O.M - Lei 1616/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 39 – Os Vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, em espécie, fixada pela Câmara Municipal no final da Legislatura, até cento e vinte dias anteriores às eleições municipais, para vigorar na que lhe é subsequente, cujo critério de vinculação consiste na remuneração dos servidores públicos municipais, admitida a atualização monetária."*

**Art. 2º** - O "caput" do Artigo 87, da L.O.M - Lei 1616/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 87 – O Prefeito fará jus a uma remuneração mensal condigna, em espécie, fixada pela Câmara Municipal no final da Legislatura, até cento e vinte dias anteriores às eleições municipais, para vigorar na seguinte, cujo critério de vinculação consiste na remuneração dos servidores públicos municipais, admitida a atualização monetária."*

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

"Plenário Vereador Oscar Porfírio Neto"

contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Paraguaçu Paulista, 08 de março de 2000.

**EDILSON ALVES DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**LAUREMAR PAVÃO G. DA PENNA**  
VICE-PRESIDENTE

**MIGUEL CANZARES JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

**NOEL BERNARDO BARBOSA**  
2º SECRETÁRIO

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em local público de costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA**  
SECRETÁRIA GERAL